



**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018/003IN**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, Sra. VIRLENA MARIA RIOS JORGE, no uso de suas atribuições, e:**

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as descrições detalhadas de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação;

**CONSIDERANDO** a consagração da atração artística pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** a exclusividade da empresa contratada que é a única detentora de direitos para promover sua contratação;

**CONSIDERANDO** as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHICABANA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2018 EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE"**.

**CONSIDERANDO** que o administrador está obrigado a motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de inexigibilidade de licitação, consoante prescreve o art. 26 da Lei n. 8.666, de 1993.

**CONSIDERANDO** que a contratação tem amparo permissivo em dispositivo legal que autoriza a contratação de atração artística consagrada pela opinião pública por meio de empresa detentora de exclusividade, consoante previsão do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

**RATIFICO** todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico, em favor da empresa **R M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.623.642/0001-17, localizada No Sítio Caju de Ouro, 01, Povoado Saco do Moura, Zona Rural, Município de Serrinha, Estado da Bahia, visando à **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CHICABANA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2018 EM ALUSÃO**



**AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a realizar-se em 05 de março de 2018 nas festividades alusivas ao aniversário do Município de Jijoca de Jericoacoara, VALOR: R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

1. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto contratado, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

2. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o *art. 61*, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo *art. 16*, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Isto posto, com o fim de atender a solicitação efetuada e, observados os termos das Leis nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para confecção do instrumento contratual, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cumpra-se na forma recomendada.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 06 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
VIRLENA MARIA RIOS JORGE  
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO